



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. SEI Nº Número: 42936257	3. Área Demandante GEFAD/SEADE-PI	4. Processo N.º 21220.000214/2025-28		
DADOS DO FORNECEDOR				
7. Razão Social JONAS G DA SILVA LTDA				
8. Endereço Av. Marechal Juarez Távora, 19 – Parque Piauí, CEP: 64.025-196 / Teresina – PI				
11. Município/Cidade Teresina – PI				
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo:				
MATERIAIS/SERVIÇOS				
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço			
ITEM 01 - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES SEDE - SUREG - Rua Honório de Paiva, 475 - Piçarra - CEP 64.015-125 – Teresina – PI	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	07	R\$ 31,00
	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	10	R\$ 88,00
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA TERESINA - DIST. INDUSTRIAL - Rua D, Lotes 61/62 - Distrito Industrial s/nº - Parque Piauí -Teresina/PI - CEP: 64025-050	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	06	R\$ 88,00
	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	07	R\$ 31,00
	PÓ QUÍMICO 04KG	UND	04	R\$ 32,00
	PÓ QUÍMICO 08KG	UND	01	R\$ 53,00
	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	10	R\$ 31,00
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA TERESINA - REFSA - Armazém da RFFSA, Pátio de Manobras da RFFSA, Rodovia BR343, Bairro Itararé-Grande Dirceu	PÓ QUÍMICO 04KG	UND	05	R\$ 32,00
	PÓ QUÍMICO 08KG	UND	01	R\$ 53,00
	CARRETA DIÓXIDO DE CARBONO CO2 - 10KG	UND	02	R\$ 155,00
	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	01	R\$ 99,00
SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA TERESINA -USV CAMPO MAIOR	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	01	R\$ 38,00
	PÓ QUÍMICO 04KG	UND	01	R\$ 40,00
	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	03	R\$ 114,00
item 03 - SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES UA FLORIANO - - BR343, Nº 3600, BAIRRO MELADÃO, FLORIANO - PI CEP: 64808-75	EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 LITROS	UND	06	R\$ 48,00
	PÓ QUÍMICO 06KG	UND	02	R\$ 65,00
	EXTINTOR DE CO2 DE 6KG	UND	03	R\$ 342,00

Total Geral (R\$) = R\$ 3.793,00 (três mil setecentos e noventa e três reais)

21. Amparo Legal
artigo 416, inciso II do RLC NOC 10.901 e artigo 29, inciso II da lei nº 13.303/2016.

CONDIÇÕES

22. Locais de Prestação dos Serviços Conforme descrito no item 01 e 03 do Termo de Referência.	24. Garantia dos serviços 12 meses	25. Condições de ORDEM BANCÁRI
23. Prazo de Conclusão dos Serviços Até 60 dias corridos após assinatura deste termo	27. Número: 29. Responsável por Antônio Aragão da Silva	28. Data: 30. Aprovado por Alessandro Mendes da Costa
DESPESA EMPENHADA		
		31. Autorizado por Danilo Rocha Brito Viana
*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.		

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O licitante vencedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência da DISPENSA ELETRÔNICA SUREG/PI Nº90004/2025 para execução dos serviços nos locais constantes no Item 01 e 03**.
- 2) Concorda o licitante vencedor que prestará os serviços especificados no presente no Termo de Referência com qualidade e eficiência, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados reditórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O licitante vencedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 5) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O licitante vencedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelos insumos que oferece para a sua execução.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

09) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

10) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Teresina, 30 de maio de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Assuncao Aragao, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 02/06/2025, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 02/06/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional - Conab**, em 02/06/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JONAS GOMES DA SILVA, Usuário Externo**, em 03/06/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42936257** e o código CRC **32F8F71D**.